



Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2023/SES/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2022/11049

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP: 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, nomeado(a) pelo Ato nº 5.358/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de dezembro de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023/SES, processo administrativo nº SES-PRO-2022/11049, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
CNPJ:	44.223.526/0001-06
ENDEREÇO:	AVENIDA GUSTAVO FETTER, 2564 - CENTRO, IPORÃ DO OESTE - SC, CEP: 89899-000
REPRESENTANTE:	ELCI TRICHES BERTI
CPF:	828.231.039-53
RG:	1.949.508
CONTATO (FONE):	(49) 3634-1184 / (49) 9 9113 9172
E-MAIL:	licitacao.aguaboa@hotmail.com / pedidosdab@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS – CEOPE/SES-MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DENOMINADO LISTA 2", no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) do Termo de Referência do edital de Pregão nº 084/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.





Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fis. _____

Rub. _____

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
99	PINO DE FIBRA DE VIDRO COMPOSTO DE PINOS E BROCAS COM 3 TAMANHOS DIFERENTES E PINOS ACESSÓRIOS (KIT), EMBALADOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. KIT.	ANGELUS	KIT	12	191,78	2.301,36
VALOR TOTAL:						2.301,36

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 2.301,36 (dois mil, trezentos e um reais e trinta e seis centavos).

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

2.3 DO ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR;

2.3.1 Após a emissão/transmissão formal da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ao licitante vencedor, este terá o prazo de 03 (três) dias úteis para o retorno da Ordem de Fornecimento assinada.

2.4 DO PRAZO E HORÁRIOS:

2.4.1 O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento/Nota de Empenho do Órgão/Entidade Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

2.4.2 Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas;

2.4.3 Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso;

2.4.4 A empresa deverá entrega-los conforme as especificações e quantidades solicitadas, zelando pelo seu fornecimento nos prazos estipulados de até 15 (quinze) dias úteis, a contar o recebimento formal da ordem de Fornecimento/Nota de empenho;

2.4.5 Caso o horário de expediente da Administração seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação.

2.5 ENTREGA SOB DEMANDA:

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

2.5.1 Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, a Empresa Licitante deverá prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista quantitativo previsto no contrato, dentro do horário estabelecido anteriormente;

2.5.2 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Empresa Licitante deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário a Administração, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

2.6 DO LOCAL:

2.7 Os produtos serão entregues na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF/SES-MT, situada na Rua Gonçalo Antunes de Barros – Bairro Carumbé, CEP 78.058-743 em Cuiabá-MT, tel. (065) 3653-6306.

2.8 DA FORMA DE ENTREGA:

2.8.1 A Empresa Licitante será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, a Administração;

2.8.2 As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

2.8.3 Os bens deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.8.4 A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

2.8.5 A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;

2.8.6 Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta;

2.8.7 A entrega do produto ficará a cargo da Empresa Licitante, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

2.8.8 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

2.8.9 Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando couber;

2.8.10 Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Empresa Licitante, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de





Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Órgão/Entidade Contratante.

2.9 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

2.9.1 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela Administração, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;
1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Empresa Licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação do Fiscal, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- b) **Definitivamente:** no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório será verificada a integridade do (s) produto (s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

2.9.2 Na hipótese de irregularidade não sanada pela Empresa Licitante, a fiscalização da Administração reduzirá a Termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para adoção dos procedimentos inerentes a apuração dos fatos e a aplicação de penalidades;

2.9.3 O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90;

2.9.4 No ato da entrega, a validade dos medicamentos deve ser igual ou superior a 18 (dezoito) meses em consonância com a Portaria Nº 079/2013/GBSES. Os casos em que a validade total do produto seja menor que 18 (dezoito) meses, deverão respeitar a condição de 75% da validade total do produto, quando do recebimento dos mesmos;

2.9.4.1 Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou com até 06 (seis) meses dessa data, desde que os mesmos tiverem prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses;

2.9.4.2 Quando do recebimento do produto até a unidade, caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

2.9.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos;

2.9.6 Não serão aceitos os materiais/insumos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência;

2.9.7 Caso não se cumpra tais especificações os materiais poderão ser totalmente devolvidos para correção na Nota Fiscal;





2.9.8 O transporte dos materiais deverá atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto a autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, "Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico";

2.9.9 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, até onde serão feitas as entregas;

2.9.10 O transporte deve ser feito pela empresa vencedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e risco a saúde dos usuários;

2.9.11 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos materiais/insumos odontológicos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais;

2.9.12 Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos materiais com o quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples DOAÇÃO;

2.9.13 Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes ao transporte, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos;

2.9.14 Identificar cada material com etiquetas adesivas constando às informações de nome do produto, nome do fabricante, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material;
- b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de material alocados em caixas menores.

2.9.15 Os materiais deverão ser embalados de acordo com cada tipo: frasco, KIT, etc;

2.10 Os materiais perecíveis deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor). As informações referentes às quantidades das unidades por frasco, caixa, Kit, etc. deverão constar na proposta a ser inserido no CONTRATO.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde – SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.





Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega do objeto constante no anexo – Termo de Referência, para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

Palácio Paiaaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br



ELCI TRICHES
BERTI:82823103953



5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n°. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002.
- Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.





f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 6 de março de 2023.

ELCI TRICHES

BERTI:82823103953

Assinado de forma digital por ELCI
TRICHES BERTI:82823103953
Dados: 2023.03.08 10:09:17 -03'00'

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DO ESTADO DE SAÚDE

ELCI TRICHES BERTI
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA



SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 112/2021/SETASC

DOADOR: Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de ITIQUIRA

OBJETO: Correção da placa do Veículo Uno Mille, doado por meio do Termo de Doação nº 112/2021/SETASC, ao município de ITIQUIRA-MT, conforme a tabela a seguir;

Nºs Registros Patrimônio	Especificação do bem	Estado bem
FEAS	Veículo Uno Mille Economy 1.0 - Placa OBK9072- ANO-FAB 2013/2013.	Usado - ano 2014

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Doação de Bens Móveis nº 112/2021/SETASC, publicado do D.O.E. de 07/03/2022.

Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2022.

Assina: GRASIELLE PAES SILVA BUGALHO - Secretária Interina de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC.

Cuiabá-MT. 02 de março de 2023.

(original assinado)

Grasielle Paes Silva Bugalho

Secretária Interina de Estado de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de LUCIARA

OBJETO: Doação de 01 impressora, 01 computador e 01 filtro de linha, conforme descrição abaixo:

01 Impressora: Multifuncional Laser Moni wifi 127W.

01 Computador: Desktop 400 G4 Intel G4560-HP Gabinete Small Form fator Processador Intel G4560 Memória 4gb ddr4-2400 Hard Disk 500gb Sata 720 RPM e Monitor HP 18.5.

01 Filtro de linha: 1,30M 6 Tomadas Kairos Garantia de 12 meses.

Data da Assinatura: 08 de Março de 2023.

Assinam: GRASIELLE PAES SILVA BUGALHO - Secretária Interina de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e Prefeito do Município.

Nº TERMO DOAÇÃO	MUNICÍPIO	PREFEITO
107	LUCIARA	PARASSU DE SOUZA FREITAS

(original assinado)

GRASIELLE PAES DA SILVA BUGALHO

Secretária Interina de Estado de Assistência Social e Cidadania

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

NOTA INFORMATIVA E CONVOCATÓRIA

Considerando a desistência de atletas contemplados no Edital de SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2022/SECEL/MT, O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominada SECEL/MT, vem tornar pública a desistência e consequente convocação dos atletas relacionados nos quadros abaixo, sendo os últimos enquadrados na Lista de Espera do Resultado Final de Análise Técnica/Vagas Remanescentes publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 28.290 de 24 de junho de 2022.

DESISTÊNCIAS:

Categoria Nacional

ATLETA	PUBLICAÇÃO
ANALICE SOUZA ANDREOLA	Edição nº 28.272 de 24 de junho de 2022.
BRUNO BRUNI SANTI	Edição nº 28.272 de 24 de junho de 2022.

CONVOCAÇÕES:

Categoria Nacional

ATLETA	PUBLICAÇÃO
LUIS RICARDO SERAFIM PEREIRA	Edição nº 28.290 de 20 de julho de 2022.
DIANDRO JOSÉ PEREIRA SOUZA	Edição nº 28.290 de 20 de julho de 2022.

Cuiabá-MT, 10 de março de 2023.

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO FINAL DO PREGÃO Nº 084/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023/SES (2º chamamento para assumir lotes da 1ª colocada)

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2022/11049

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS - CEOPE/SES-MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DENOMINADO LISTA 2.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

CNPJ: 44.223.526/0001-06

ENDEREÇO: AVENIDA GUSTAVO FETTER, 2564 - CENTRO, IPORÃ DO OESTE - SC, CEP: 89899-000

REPRESENTANTE: ELCI TRICHES BERTI

CPF: 828.231.039-53 RG: 1.949.508

E-MAIL: licitacao.aguaboa@hotmail.com

EMPRESA: SUPREMA DENTAL IMP., EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 28.820.255/0001-10

ENDEREÇO: RUA DR. LISIMACO FERREIRA DA COSTA, 225 SL 01, RECREIO, LONDRINA - PR. CEP: 86025-090

REPRESENTANTE: JULIANA CAROLINA ZANINELLI

CPF: 050.536.699-10 RG: 8.976.304-5

E-MAIL: licitacao@licitacoes.londrina.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	EMPRESA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
99	PIPO DE FIBRA DE VIDRO COMPOSTO DE PINOS E BRIGAS COM 3 TAMANHOS DIFERENTES E PINOS ACESSÓRIOS (MT). EMBALADOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (MT).	ANGELUS	MT	12	DISTR. ÁGUA BOA LTDA	191,75	2.301,00
100	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA FOTOCUR, IMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES - COR B 3. EMBALAGEM UNITÁRIA (INDIVIDUAL) CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA (NOME DO FABRICANTE), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM, SERINGA COM 4 GRAMAS PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS/ COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA E ZIRCONIA/ SILICA (REPRESENTANDO 71% EM VOLUME), TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS. SERINGA	3M	UN	10	SUPREMA DENTAL	32,18	321,80

13 de Março de 2023

101	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES - COR C 2. EMBALAGEM UNITÁRIA (INDIVIDUAL) CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA (NOME DO FABRICANTE), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM SERINGA COM 4 GRAMAS PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICRÔMETROS/ COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA E ZIRCÔNIA/SÍLICA (REPRESENTANDO 71% EM VOLUME); TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS. SERINGA.	3M	UN	32	SUPREMA DENTAL	32,54	1.041,28
104	RESINA COR A 3,5. RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICRÔMETROS. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS. TUBO COM 4 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: BISGMA-TEGDMA E ZIRCÔNIA/SÍLICA (REPRESENTANDO 71% EM VOLUME). UNIDADE	3M	UN	60	SUPREMA DENTAL	34,15	2.732,60
105	RESINA COR A1 - RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICRÔMETROS. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS. TUBO COM 4 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: BISGMA-TEGDMA E ZIRCÔNIA/SÍLICA (REPRESENTANDO 71% EM VOLUME). UNIDADE	3M	UN	48	SUPREMA DENTAL	37,46	1.798,08

106	RESINA COR A2 - RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICRÔMETROS. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS. TUBO COM 4 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: BISGMA-TEGDMA E ZIRCÔNIA/SÍLICA (REPRESENTANDO 71% EM VOLUME). UNIDADE	3M	UN	48	SUPREMA DENTAL	34,72	1.642,80
107	RESINA COR A3 - RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICRÔMETROS. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS. TUBO COM 4 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: BISGMA-TEGDMA E ZIRCÔNIA/SÍLICA (REPRESENTANDO 71% EM VOLUME). UNIDADE	3M	UN	100	SUPREMA DENTAL	33,18	3.277,00
TOTAL							19.112,68

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 09 de março de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2023/SES

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PARCIAL DA TERCEIRA CONVOCAÇÃO DO BANCO DE CREDENCIAMENTO EXTERNO - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ATENÇÃO A SAÚDE DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO

O Secretário de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, por meio da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso-ESPMT, instituída pela Lei Complementar nº 161/2004, estrutura conforme Decreto nº 199 de 21 de julho de 2015 e mantida pela Secretaria de Estado de Saúde, torna pública a Retificação Parcial do Edital de Convocação de docente, publicado no DOE nº 28.372, de 11 de novembro de 2022:

RESOLVE:

1. Retificar conforme segue:

Onde se lê:

COMPONENTE CURRICULAR	UNIDADE TEMÁTICA VI - Métodos de intervenção como instrumento do cuidado no Transtorno do Espectro Autista		CARGA HORÁRIA
Nº Ordem homologação	NOME	CPF	
252	Luiz Alexandre Barbosa de Freitas	013.XXX.XXX-94	40 horas
190	Jaqueline Adriany de França	023.XXX.XXX-51	40 horas
355	Roberta Barone Leite	008.XXX.XXX-00	36 horas
05	Adriana Bacarji Moussa Miranda	693.XXX.XXX-91	36 horas

Leia-se:

COMPONENTE CURRICULAR	UNIDADE TEMÁTICA VI - Métodos de intervenção como instrumento do cuidado no Transtorno do Espectro Autista		CARGA HORÁRIA
Nº Ordem homologação	NOME	CPF	
252	Luiz Alexandre Barbosa de Freitas	013.XXX.XXX-94	96 horas
190	Jaqueline Adriany de França	023.XXX.XXX-51	48 horas
355	Roberta Barone Leite	008.XXX.XXX-00	32 horas

Cuiabá/MT, 10 de março de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)